



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

Versa o presente processo referente a contratação da empresa **REFRIGERAÇÃO BOM-BRIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 68.769.397/0001-14, para o **serviço de locação de banheiros ecológicos para o evento Viene Vivere La Vita Festival, que acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, no Município de Monte Belo do Sul, na Praça José Ferlin.**

Será uma unidade de banheiros ecológicos, somando um total de 13 (treze) unidades entre mictórios e Wcs, as quais estarão presentes em todos os dias do evento, de 21 a 23 de novembro de 2025. Vale destacar que estes banheiros dispensam o uso de água ou qualquer produto químico em seu processo, já que utilizam tecnologia de refrigeração para conservação e inibição do mau cheiro. Ademais, os WCs possuem assentos autolimpantes, boa iluminação, álcool gel para limpeza das mãos, espelhos, pia coletivas, fraldário, mictórios masculinos sem portas com privacidade. A empresa contratada fornecerá os materiais para higiene e limpeza dos banheiros e também fornecerá uma pessoa para organização, informação e limpeza dos mesmos.

O valor total pela locação descrita acima será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Monte Belo do Sul, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO MANZONI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

A contratação pretendida está embasada na Solicitação de Compra 2226/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e tem como fundamentação, no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Tais fatos permitem concluir pela incidência da hipótese de **inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, I, Lei nº 14.133/2021**, conforme transcrição abaixo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;"



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Conforme documentação anexa ao Processo Administrativo, fica demonstrada a exclusividade, nos termos do Art. 6º, XIX e do Art. 74, II, da Lei 14.133/2021. Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

SÉFORA ESTER FRESCHI
Assessora Jurídica de Licitações

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 588/2025 e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025 para a contratação da empresa **REFRIGERAÇÃO BOM-BRIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.769.397/0001-14**, para o **serviço de locação de banheiros ecológicos para o evento Viene Vivere La Vita Festival, que acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, no Município de Monte Belo do Sul, na Praça José Ferlin**. Reconheço ser inexigível a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

333903912000000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 9669 R\$16.000,00

333903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9465

Projeto: MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Fonte de Recurso: FOMENTO A CULTURA LEI ALDIR BLANC

Monte Belo do Sul, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **serviço de locação de banheiros ecológicos para o evento Viene Vivere La Vita Festival, que acontecerá nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, no Município de Monte Belo do Sul, na Praça José Ferlin.**

Será uma unidade de banheiros ecológicos, somando um total de 13 (treze) unidades entre mictórios e Wcs, as quais estarão presentes em todos os dias do evento, de 21 a 23 de novembro de 2025. Vale destacar que estes banheiros dispensam o uso de água ou qualquer produto químico em seu processo, já que utilizam tecnologia de refrigeração para conservação e inibição do mau cheiro. Ademais, os WCs possuem assentos autolimpantes, boa iluminação, álcool gel para limpeza das mãos, espelhos, pias coletivas, fraldário, mictórios masculinos sem portas com privacidade. A empresa contratada fornecerá os materiais para higiene e limpeza dos banheiros e também fornecerá uma pessoa para organização, informação e limpeza dos mesmos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como referência a solicitação nº 2262/2025, a qual tem como secretaria solicitante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do serviço de locação de banheiros ecológicos para o **Viene Vivere La Vita Festival**, que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, na Praça José Ferlin, apresenta-se como a solução mais adequada para garantir condições sanitárias apropriadas ao público durante todo o evento. A locação contempla uma unidade composta por **13 (treze) banheiros ecológicos**, entre mictórios e WCs, distribuídos de forma a atender adequadamente a demanda de visitantes nos três dias de programação.

Os equipamentos possuem tecnologia moderna que dispensa o uso de água e produtos químicos, utilizando sistema de refrigeração para conservação e eliminação de odores, o que amplia a eficiência e sustentabilidade da estrutura. Além disso, contam com assentos autolimpantes, iluminação adequada, álcool gel para higiene das mãos, espelhos, pias coletivas, fraldário e mictórios com privacidade, garantindo conforto e acessibilidade ao público.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A solução contratada inclui ainda o fornecimento, pela empresa responsável, de todos os materiais necessários para a higienização e manutenção dos sanitários, bem como a disponibilização de um profissional para organização, limpeza contínua e orientação aos usuários. Dessa forma, a locação assegura infraestrutura sanitária completa, sustentável e compatível com o porte do evento, promovendo bem-estar, segurança e qualidade aos participantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição configura compra com entrega imediata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após dez dias úteis da apresentação/aceite da Nota Fiscal. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, o Decreto Municipal Nº 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de compra direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total pela locação descrita acima será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

333903912000000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 9669 R\$16.000,00

333903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9465

Projeto: MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Fonte de Recurso: FOMENTO A CULTURA LEI ALDIR BLANC

Monte Belo do Sul, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO MANZONI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JORGE BENVENUTTI

Prefeito Municipal